



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 144/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às onze horas do dia 05 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica EDIR MARCOS GASSEN - EPP, CNPJ: 09.443.811/0001-31, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO ARLA 32.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica EDIR MARCOS GASSEN - EPP, CNPJ: 09.443.811/0001-31, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para item.

Cabe ressaltar que o município possui processo de licitação em andamento, estando na fase de coleta de preços, porém o estoque do produto na Secretaria solicitante acabou, e sua falta ocasionará a interrupção dos serviços públicos que dependem de veículos, assim sendo feita aquisição de quantidade mínima necessária e em caráter emergencial para suprir a demanda da Secretaria até que a licitação esteja concluída.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

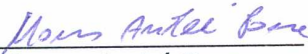
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de óleo arla 32, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por litro, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 500 litros, informado através de orçamento apresentado em anexo, verificou-se a veracidade dos valores praticados que aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 05 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações


Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Toleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº45/2022 - Processo nº144/2022,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ÓLEO ARLA 32.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme informa:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso IV, autoriza a dispensa de licitação, “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO as informações da Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, e também a justificativa do preço, informando que a proposta apresentada pela pessoa jurídica EDIR MARCOS GASSEN – EPP, CNPJ: 09.443.811/0001-31 apresentou melhor proposta, informando através de orçamento anexo, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO que o município possui processo de licitação em andamento, estando em fase de coletas de preços, porém o estoque



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

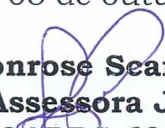
do produto na Secretaria solicitante acabou, e sua falta ocasionará a interrupção dos serviços públicos que dependem de veículos, assim sendo feita aquisição de quantidade mínima necessária e em caráter emergencial para suprir a demanda da Secretaria até a licitação esteja concluída.

CONSIDERANDO que a escolha e contratação da pessoa jurídica EDIR MARCOS GASSEN – EPP, CNPJ nº 09.443.811/0001-31, fundamenta-se, pois conforme coleta de preços em anexo ao processo a empresa apresentou o menor preço para o produto.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 05 de outubro de 2022.


Linonrose Searavonatto
Assessora Jurídica
OABRS 62.637
Portaria 046/2018

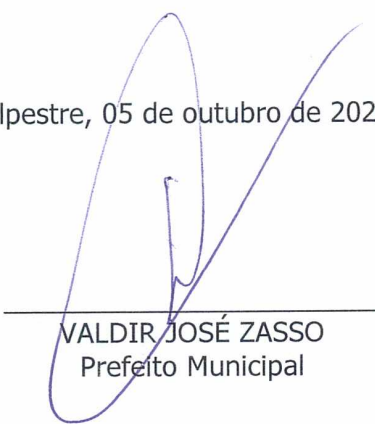


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de óleo arla 32, com a empresa EDIR MARCOS GASSEN - EPP, CNPJ: 09.443.811/0001-31, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por litro, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 500 litros, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 144/2022, Dispensa Nº 45/2022.

Alpestre, 05 de outubro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

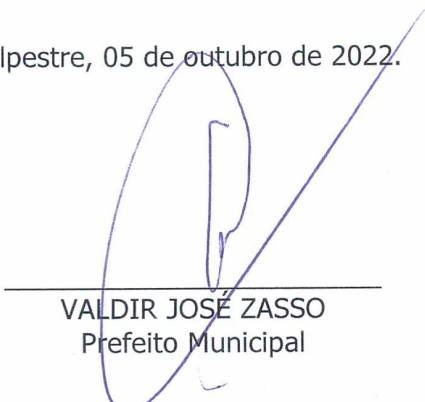


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato contratação de empresa para fornecimento de óleo arla 32, com a empresa EDIR MARCOS GASSEN - EPP, CNPJ: 09.443.811/0001-31, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por litro, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 500 litros, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 144/2022, Dispensa Nº 45/2022.

Alpestre, 05 de outubro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal